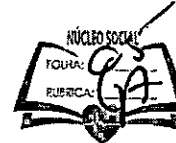




ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 2071 DE 2019 - INSTITUIÇÃO DA RESOLUÇÃO

DA COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

PARECER Nº **0058/2025** PROTOCOLO Nº **153/2025** PROCESSO Nº **110/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 56/2025.**

AUTORIA: **Deputado Estadual CHICO GUARNIERI.**

EMENTA PROPOSTA: **“Concede a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor Pastor Roney Marcos Ferreira”.**

Nº DE HONRARIAS: **006/018.**

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) N.º 56/2025**, de autoria do Deputado Estadual CHICO GUARNIERI, lido na 96ª Sessão Ordinária (22/01/2025), cuja intenção é Conceder a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor Pastor Roney Marcos Ferreira, acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção XI, art. 15-B, sobre a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza. Vejamos:

Seção XIII

Da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza

Art. 15-B A Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza, como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, e de suas comunidades, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza serão analisados pela Comissão Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.



DA COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

O autor menciona em sua justificativa:

Visa o presente Projeto de Resolução conceder a COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA ao Sr. "Pastor Roney Marcos Ferreira".

Roney Marcos Ferreira, filho de Odilon Martins Ferreira e Elza Cândida Ferreira, nascido em 13/10/1967, na Cidade de Cuiabá/MT, porém residente desde criança em Barra do Bugres/MT. Foi funcionário do Banco do Brasil S.A, como menor auxiliar de serviços gerais no período de 29/04/1982 a 02/04/1985; Posteriormente servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, lotado no fórum de Barra do Bugres/MT, no período de 24/04/1987 até o ano de 2006, ocasião em que passou a exercer a advocacia em Barra do Bugres/MT. Converteu-se ao Evangelho em novembro de 1987 e casou-se com a senhora Elena Maria da Silva Ferreira, no dia 27 de maio de 1989, com quem teve 02 filhos: Talita da Silva Ferreira e Gustavo da Silva Ferreira. Toda a sua vida ministerial se deu no Campo Eclesiástico de Barra do Bugres/MT, sendo que poucos meses após converter-se ao Evangelho, começou a cooperar na obra de Deus. Foi separado a Diaconato em 07/08/1993 e ao Presbitério em 06/11/1993, ambos os cargos pelo Pr. Claudemiro Alves de Almeida, foi indicado e Consagrado ao Ministério de Evangelista em 10/05/1996, pelo Pr. Antônio Francisco dos Santos e reconhecido o Ministério Pastoral em 2008, pelo Pr. Walter dos Santos. Exerceu o cargo de Vice Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Barra do Bugres/MT, por um período de aproximadamente 20 (vinte) anos, sendo que nos anos de 2006 a 2022, de forma consecutiva. No dia 04/07/2018, foi empossado como Pastor Dirigente da Igreja Assembleia de Deus, setor São Raimundo, onde permaneceu até 04/05/2021, quando foi empossado como Pastor Dirigente da Igreja Assembleia de Deus, setor Pronav, em Barra do Bugres/MT, permanecendo até o dia 30/07/2022, oportunidade em que foi empossado como Pastor Dirigente da Igreja Assembleia de Deus, setor Maracanã, onde dirige atualmente. Diante de suas relevantes contribuições acima destacadas e considerando que a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza, como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, e de suas comunidades, no âmbito do Estado de Mato Grosso, acredito que o Sr. Roney Marcos Ferreira é merecedor dessa honraria que reconhece suas realizações, bem como reforça a importância de cidadãos como



DA COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

ele, que trabalham e contribuem efetivamente para o desenvolvimento do nosso Mato Grosso.

Portanto, solicitamos a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos à deliberação dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 28/01/2025, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 04.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Em 28/01/2025, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;



DA COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor Pastor Roney Marcos Ferreira. Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **006/018** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2025. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõem sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024):

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024).

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024).

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024). (grifo nosso)

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Importante rememorar que a figura do pastor na comunidade é de fundamental importância, e especialmente, destaca-se o nome que carrega a



DA COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

presente Comenda, que se refere a um exemplar líder estadual no âmbito religioso, o Pastor Sebastião Rodrigues de Souza.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela humildade, educação e respeito à comunidade. Aconselhador, fortalecedor de boas práticas e empreendedor determinado, coordenou a construção de um grande templo para reunir fieis de todo o país em Cuiabá.

De outro norte, vale ressaltar que os pastores são pessoas com grandes responsabilidades e que devem ter reputação ilibada notória e conhecida, e ética irretocável, tendo em vista liderarem grande quantidade de pessoas em nome de um sagrado.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com



ALMT
Assembleia Legislativa
EXERCÍCIO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
FOLHA 227 - 2º PERÍODO

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATURA ANO 2025

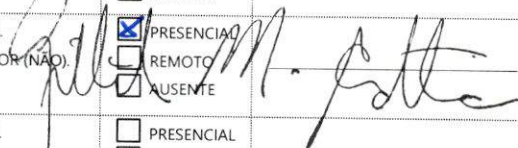


V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 1ª a ORDINÁRIA	☐ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	20/05/25 10h45
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 56/2025.			
AUTORIA:	Deputado Estadual CHICO GUARNIERI.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☒	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☒ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
 Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
 Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
 Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br francisco.xavier@al.mt.gov.br

